



LEI ORDINÁRIA Nº 1.378, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando as seguintes dotações orçamentárias com suas respectivas fontes de recursos:

04	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos.	
26.782.0207.10071	Aquisição de Maquinários para Pavimentação e Conservação de Estradas	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.300.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.00.000.000		375.125,17
Fonte de Recurso - 0.3.00.082.000		924.874,83

Art. 2º Para atender a alteração citada no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, sendo:

- I. R\$ 375.125,17 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos), oriundos da fonte de recurso 0.3.00.000.000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior.
- II. R\$ 924.874,83 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), oriundos da fonte de recurso 0.3.00.082.000 - Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 - Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

